



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170/99

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu Firmar Consórcio para Realização de obra Pública com a Prefeitura Municipal de Pelotas e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar consórcio com a Prefeitura Municipal de Pelotas para a construção de uma ponte que faz divisa entre os dois Municípios e se localiza na Colônia Palmeira ;

Art. 2º- No consórcio a ser formado a Prefeitura Municipal de Turuçu fornecerá todo o material necessário a construção da Ponte e a Prefeitura Municipal de Pelotas a mão de obra indispensável ;

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Turuçu, em 11 de agosto de 1999.

Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento